

CONSIDERAÇÕES SOBRE A QUESTÃO DO ESTADO EM MAQUIAVEL E EM HOBBS.

Thais Soares Kronemberger *

Márcio Malta **

1. Introdução

O propósito do presente artigo é o de refletir sobre a questão do Estado em duas obras fundamentais do pensamento político da modernidade: “O Príncipe” (1513), de Nicolau Maquiavel e o “Leviatã” (1651), de Thomas Hobbes. O trabalho está dividido em quatro partes: a introdução seguida da segunda parte, referente à análise “O Príncipe” sobre o argumento do Estado e do poder político; a terceira voltada para o estudo do “Leviatã”, entendido como Estado na teoria do conhecimento hobbesiano e a última parte, destinada a interpretação das principais contribuições e proximidades teóricas entre os dois pensadores.

“O Príncipe” de Maquiavel é considerado por Gramsci (1991) um livro “vivo”, onde encontramos a união entre ideologia política e a ciência política. O livro permitiu que inclusive o nome de Maquiavel se perpetuasse num substantivo e num adjetivo de amplo uso: “maquiavelismo” e “maquiavélico”. Segundo Bobbio; Matteuci; Pasquino (2004), maquiavelismo é uma expressão usada na linguagem comum para indicar um modo de agir, na vida política, ou em qualquer outro setor da vida social, implicando o uso do engano mais do que da violência. Por sua vez, maquiavélico é considerado como aquele que quer se mostrar como um homem que inspira sua conduta por princípios morais, quando na realidade persegue fins egoísticos. Estas expressões constituem, portanto, na linguagem comum, uma reação que a doutrina de Maquiavel suscitou e continua suscitando na consciência popular.

Alves Filho (2003) chama a atenção para a trajetória inglória do percurso da obra “O Príncipe”, que no ano de 1559 foi inserida no índice pelo Papa Paulo IV. Mal compreendida, concretamente a obra só ganhou reconhecimento a partir de meados do século XX, quando passou a ser objeto de uma série de estudos que a contextualizava fora da visão estigmatizada que historicamente a envolveu.

O estilo de Maquiavel, segundo Gramsci (1991), não é o de um tratadista sistemático; é um estilo de um homem de ação, de quem quer impulsionar a ação. Os escritos de Maquiavel são destinados à aplicação e grandes líderes puseram em práticas as suas idéias. Desta forma, Gramsci (1991) sustenta que Maquiavel tem em vista “quem não sabe”, ou seja, que ele pretende educar politicamente “quem não sabe”. Para o autor, Maquiavel busca persuadir

estas forças da necessidade de ter um “chefe” que saiba aquilo que quer e como obtê-lo, e de aceitá-lo com entusiasmo.

Seguindo as considerações de Gramsci (1991) sobre Maquiavel, este deve ser entendido como um homem do seu tempo e estreitamente ligado às condições e exigências de sua época, que resultam: (i) das lutas internas da república florentina e da estrutura particular do Estado que não sabia desprender-se de uma forma “estorvante” do feudalismo; (ii) das lutas entre os Estados italianos por um equilíbrio no âmbito da Itália, que era dificultado pela existência do Papado e dos outros obstáculos da forma estatal urbana e não territorial; (iii) dos conflitos dos Estados italianos, ou melhor, das contradições entre as necessidades de equilíbrio interno.

Os escritos de Maquiavel estão inseridos no espírito da Renascença, com forte influência humanista e também inspiração nos escritos antigos (mundanos e pagãos). Maquiavel rejeitou a noção cristã da virtude, preferindo os valores seculares e políticos do mundo antigo. O método deste pensador considera mais as obras de historiadores do que por sua vez, a dos filósofos, pois segundo Maquiavel os primeiros teriam compreendido melhor a realidade política. De acordo com Friedrich (1967), o pensador florentino distanciava-se do que considerava a tradição idealista de Platão, Aristóteles e São Tomás de Aquino e a substituíva por uma descrição da realidade concreta em Tito Lívio, por exemplo, sobre quem Maquiavel escreveu os “Discursos sobre os Dez Livros de Tito Lívio sobre História Romana”.

Mais de cem anos após Maquiavel haver escrito “O Príncipe”, veio a lume a principal obra de Thomas Hobbes: o “Leviatã”. Esta, foi produzida durante a grande revolução da Inglaterra em meados do século XVII, quando a monarquia tradicional estava sendo atacada por forças democráticas revolucionárias (puritanas). A obra insere-se neste contexto do desafio puritano à tradição constitucional da Inglaterra e ao esforço da monarquia para transformar esta tradição. Por outro lado, a Renascença italiana possuía diversos senhores nas cidades-Estado que lutavam entre si, e esta guerra constante criava uma debilidade por toda a Itália que ficava suscetível à invasão estrangeira.

Hobbes ao desenvolver a sua concepção de natureza humana, foi influenciado pelo contexto da revolução científica, que se espalhou rapidamente na Europa depois de 1600: “(...) a vida não é mais do que um movimento dos membros (...) E arte vai mais longe ainda, imitando aquela criatura racional, a mais excelente obra da natureza, o *Homem*” (HOBBS, 1974, p. 9).

Nas páginas iniciais do “Leviatã”, Hobbes desenvolve o argumento de que a vida era um mecanismo similar a um relógio em suas partes componentes. Podia ser montado, analisado e entendido como qualquer máquina (FRIEDRICH, 1967).

Inserido neste contexto, Hobbes elabora a sua análise sobre o Estado, ou o grande Leviatã, como sendo um homem artificial, que foi projetado com a finalidade da defesa e da proteção: “E aquele que irá governar a nação inteira deve ler, em si mesmo, não este ou aquele indivíduo em particular, mas o gênero humano” (HOBBS, 1974, p. 10).

2. Maquiavel: a relação entre o indivíduo e o poder

“(…) pois que quando lido o livro, ver-se-ia que quinze anos que estive em estudo da arte do Estado, não os dormi, nem brinquei” (MAQUIAVEL, 1973, p.120).

Com as palavras acima, Maquiavel escreveu em 1513, uma carta a Francesco Vettori, embaixador de Roma, descrevendo o seu estudo sobre o principado: como pode ser definido, de que espécies são, como eles se conquistam, como eles se mantêm, por que eles se perdem, e oferecendo-lhe a sua obra “O Príncipe”. A contribuição de Maquiavel sobre o estudo do Estado reside na sua preocupação em entender a natureza dos seres humanos, posto ser esta a matéria constituinte do Estado, estabelecendo desta forma, uma proximidade entre indivíduo e poder.

Skinner (1996) considera “O Príncipe” o mais célebre livro dentre os escritos do período. A obra foi concluída por Maquiavel em fins de 1513 e dedicada dois anos depois “ao magnífico Lourenço de Medici” (MAQUIAVEL, 1973, p. 9). O autor contextualiza o período onde a República florentina desabara e os Medici haviam retomado o poder; e desta forma Maquiavel encontrou-se destituído de oportunidades. Precisava do apoio dos novos senhores da cidade e com algum otimismo esperava que os Medici pudessem ler seu livro: “desejaria muito que estes senhores Medicis começassem a lembrar-se de mim (...); porque, se depois não ganhasse o seu favor, eu mesmo lamentaria” (MAQUIAVEL, 1973, 120). “O Príncipe” fracassou neste propósito, mas enquanto contribuição para o pensamento político e para a teoria do conhecimento teve um sucesso indiscutível.

O objeto de “O Príncipe” são os principados, descrevendo como os mesmos devem ser governados e mantidos. Distancia-se assim da análise sobre a origem e a finalidade do Estado, dos méritos comparados dos diversos regimes, da função do príncipe na sociedade, da legitimidade ou não de certas formas de poder.

No capítulo sobre “Dos principados mistos”, Maquiavel afirma que a dificuldade em se governar encontra-se nos principados novos, originada num problema comum a eles: o fato

que “os homens mudam de senhor buscando melhorar, esta crença os faz tomar armas contra o senhor atual” (MAQUIAVEL, 1973, p. 14). A conquista destes Estados, afirma Maquiavel, deve ter duas regras fundamentais: (i) retirar todos os vestígios do príncipe anterior; (ii) não alterar as leis nem os impostos. Apenas deste modo, em um prazo breve, a união com o Estado antigo terá sido realizada. Por outro lado, quando a conquista ocorre em um Estado de língua, costumes e leis diferentes, há necessidade do príncipe habitar esta província para controlar as desordens e poder solucioná-las. Outra questão importante é que apenas desta forma os súditos terão maiores razões de amá-lo ou de temê-lo. O mesmo pode ser dito sobre as medidas adotadas para conquistar as cidades ou os principados que antes da conquista eram regidos por leis próprias. Para Maquiavel, há três modos de fundar domínio sobre eles: (i) arruiná-los; (ii) habitá-los; (iii) deixá-los com suas leis, arrecadando tributos e criando o governo de poucos, que se conservem amigos.

Podemos afirmar que desde o começo do livro, Maquiavel analisa uma imagem tradicional de Estado. Para Lefort (1980), dar início a análise dos principados (cap. 2) com o estudo dos principados hereditários está fundada no ponto de vista dos pensadores da Idade Média, onde a autoridade do príncipe é dada como legítima, em função da continuidade de uma mesma família no poder por largo período de tempo.

No capítulo intitulado “Dos principados novos que se conquistam com armas e virtudes de outrem”, Maquiavel afirma que os príncipes que chegaram a tal distinção tão somente por fortuna encontram mais dificuldades para se manter no poder. Maquiavel alude à situação que o Estado passa a ser concedido ao príncipe, ou por dinheiro, ou por graça de quem o concede. Estes príncipes estão na dependência da fortuna de quem lhes concedeu o Estado, e por isso não sabem e não podem manter o principado. Isto se explica porque estes príncipes não são homens de grande virtude e não contam com forças fiéis.

Para Maquiavel existem duas formas de um príncipe chegar ao poder: pela virtude ou pela fortuna. Porém, há também duas maneiras que não podem ser atribuídas a estes dois meios mencionados acima. Estas maneiras são: “chegar ao principado pela maldade, por vias aceleradas, contrárias a todas as leis humanas e divinas; e tornar-se príncipe por mercê do favor de seus conterrâneos” (MAQUIAVEL, 1974, p. 41). Maquiavel afirma que quando um príncipe se apóia totalmente na fortuna, o que se verifica é a sua ruína, sem ter havido mudança na sua natureza, nem em algumas das suas qualidades.

Segundo a análise de Lefort (1980) sobre a lógica da força na obra “O Príncipe” de Maquiavel, a criação do Estado é apresentada sobre o fundamento da *virtú*. A *virtú* pode ser definida como uma antítese da fortuna; “é o poder de subtrair-se à desordem dos acontecimentos, elevar-se acima do tempo (...)” é enfim, segundo a palavra do autor, introduzir “uma forma numa matéria” (LEFORT, 1980, p. 44).

Na análise de Skinner (1996), o conceito de *virtú* indica a qualidade indispensável que capacita um príncipe a vencer a fortuna, e a aspirar assim a obtenção da honra, glória e fama. Isso, segundo o autor, se evidencia de forma clara em dois capítulos na obra “O Príncipe”: “Por que os príncipes de Itália perderam os seus Estados” e no último capítulo do livro “Exortação ao príncipe para livrar a cidade dos bárbaros”.

Por outro lado, a conquista do principado civil não ocorre pelas crueldades de um cidadão ou por qualquer outro tipo de violência, mas pelo favor dos demais cidadãos, se tornarem príncipe de sua pátria. Segundo Maquiavel, para que isto ocorra não são necessários grandes méritos, nem muita sorte, mas a formação deste principado ocorre pelo favor do povo ou pelo favor dos que detém o poder. “Em todas as cidades se encontram estas duas tendências diversas e isto nasce do fato de que o povo não deseja ser governado nem oprimido pelos grandes, e estes desejam governar e oprimir o povo” (MAQUIAVEL, 1973, p. 45). É através destes dois meios diferentes que surgem nas cidades um destes três efeitos: principado, liberdade e desordem.

O principado é estabelecido pelo povo ou pelos grandes, segundo a oportunidade que estas duas partes possuem. O que ascende ao principado com o auxílio dos poderosos se mantém com mais dificuldade do que o cidadão que é eleito pelo próprio povo; “encontra-se com muita gente ao redor, que lhe parece sua igual, e por isso não a pode comandar nem manejar como entender” (MAQUIAVEL, 1973, p. 45). Porém, os que alcançam o principado pelo favor do povo encontram-se sozinhos, e a sua volta não há ninguém, ou há poucos que não estão preparados para obedecê-lo.

“quem se torna príncipe mediante o favor do povo deve manter-se seu amigo, o que é muito fácil, uma vez que este deseja apenas não ser oprimido. Mas quem se tornar príncipe contra a opinião popular, por favor dos grandes deve, antes de mais nada, procurar conquistar o povo” (MAQUIAVEL, 1973, p. 46).

Maquiavel também ressalta que os principados que mudam de um governo civil para um governo absoluto estão em perigo, porque esses príncipes ou governam por si próprios ou por intermédio de magistrados. Neste último caso, a estabilidade do príncipe é precária e incerta, porque depende da vontade dos cidadãos, os quais podem lhe tirar o Estado com violência e facilidade, movendo-lhe guerra ou não prestando obediência. Nestes termos, o príncipe já não poderá reconquistar a autonomia absoluta quando incorrer em perigo, porque os cidadãos e os súditos são acostumados a obedecer às ordens dos magistrados. Já o príncipe nos tempos incertos não poderá confiar nas ocasiões normais, quando os cidadãos possuem necessidade do Estado. Porém, quando o Estado precisa de seus cidadãos, encontram-se

poucos. Por isso, nesta questão Maquiavel conclui que um príncipe prudente deve cogitar de maneira a fazer-se sempre necessário aos seus súditos e caso precisem do Estado serão fiéis ao seu soberano.

Com relação ao uso da força em todos os principados, Maquiavel afirma ser capaz de se manter no poder os príncipes que podem ter numerosos homens ou dinheiro e formar um exército forte. “Assim um príncipe que tenha uma cidade forte e não se torne odiado não pode ser atacado” (MAQUIAVEL, 1973, p. 50). Segundo Maquiavel o príncipe necessita estabelecer sólidos fundamentos, pois sem isso é certa a sua ruína. E as principais bases que os Estados possuem são boas leis e boas armas. “E como não podem existir boas leis onde não há armas boas, e onde há boas armas convém que existam boas leis. (...) as forças com que um príncipe mantém seu Estado são próprias ou mercenárias, auxiliares ou mistas.” (MAQUIAVEL, 1973, p. 56). As tropas mercenárias e auxiliares são caracterizadas por Maquiavel como inúteis e perigosas e não fornecem segurança ao Estado, pois não são unidas aos príncipes, são ambiciosas, indisciplinadas e infiéis. É neste contexto que se insere a realidade italiana da época: “a atual ruína da Itália não é causada por outra coisa senão porque durante muitos anos esteve apoiada em armas mercenárias” (MAQUIAVEL, 1973, p. 57). Em termos de conclusão, Maquiavel acrescenta: “Essas tropas dão apenas lentas, tardias e precárias conquistas, mas rápidas e espantosas perdas. (...) começando nestes últimos tempos o império a ser repellido da Itália, e tendo o papa maior autoridade do poder temporal, o país foi retalhado em mais Estados” (MAQUIAVEL, 1973, p. 58).

Sobre o aspecto acima referido, Maquiavel argumenta que em muitas cidades, simples cidadãos tornaram-se príncipes. O resultado é que, tendo quase toda a Itália ficado em poder da Igreja e de algumas repúblicas, e os padres e os cidadãos não acostumados a manejar armas, começaram a atrair mercenários estrangeiros para o serviço militar. “E assim escravizaram e infamaram a Itália” (MAQUIAVEL, 1973, p. 59).

Um dos pontos mais citados e discutidos na obra “O Príncipe” é a forma como deve um príncipe comportar-se com seus súditos e amigos, e principalmente como deve ser louvado ou temido. “É necessário a um Príncipe, para se manter, que aprenda a poder ser mau e que se valha ou deixe de valer-se disso segundo a sua necessidade” (MAQUIAVEL, 1973, p.69). Maquiavel acrescenta que é necessário que o príncipe seja tão prudente que saiba evitar os defeitos que prejudicariam o governo e praticar as qualidades próprias para assegurar a posse do Estado.

O capítulo “Da crueldade e da piedade – se é melhor ser amado ou temido”, Maquiavel continua na exposição acima: “cada príncipe deve desejar ser tido como piedoso e não como cruel: apesar disso, deve cuidar de empregar convenientemente a sua piedade” (MAQUIAVEL, 1973, p. 75). Surge, portanto, uma dos aspectos centrais da obra: será melhor o príncipe ser amado que temido ou vice-versa. E Maquiavel afirma que é mais seguro a um príncipe ser

temido que amado e que um príncipe sábio, sendo amado por seus súditos e amigos como eles querem e sendo por eles temido como ele quer, deve somente procurar evitar ser odiado.

Lefort (1980) atenta para o fato que Maquiavel analisa em sua obra casos empíricos, ou seja, parte das experiências, para saber quais meios o Estado pode ser governado. Porém, assinala alguns exemplos da necessidade que comandaria as ações do Príncipe em cada caso particular.

No último capítulo da obra: “Exortação ao príncipe para livrar a Itália das mãos dos bárbaros”, Maquiavel faz considerações sobre a Itália do século XVI; “assim, tendo ficado como sem vida, espera a Itália aquele que lhe possa curar as feridas,(...) e que cure as suas chagas já há muito tempo apodrecidas” (MAQUIAVEL, 1973, p. 114). Descreve as qualidades e os obstáculos do território italiano: “aqui existe valor no povo, embora faltem chefes. Observai , nos duelos e nos torneios, quanto os italianos são superiores em força, destreza e inteligência. Mas tratando-se de exércitos, essas qualidades não chegam a revelar-se” (MAQUIAVEL, 1973, p. 115). Argumenta que na Itália nenhum chefe foi forte e capaz o suficiente, pois não souberam ser respeitados e obedecidos; “todos pensam saber muito, não tendo parecido até agora nenhum cujo valor ou fortuna seja de tanto realce que obrigue os outros a abrir-lhe caminho. É por isso que em tanto tempo (...) todo exército exclusivamente italiano sempre se saiu mal” (MAQUIAVEL, 1973, p. 115). E termina a obra com a esperança do enobrecimento do Estado italiano que só será possível quando encontrar um “redentor”: “A virtude tomará armas contra o furor e será breve o combate, pois o antigo valor ainda não está morto nos corações italianos” (MAQUIAVEL, 1973, p. 116).

3. Hobbes: os fundamentos do poder

“O fim último, causa final e desígnio dos homens, ao introduzir aquela restrição sobre si mesmos sob o qual os vemos viver nos Estados, é o cuidado com a sua própria conservação e com uma vida mais satisfeita” (HOBBS, 1974, p. 107).

A formação do Estado no “Leviatã” de Hobbes é o principal motivo para os homens saírem da condição de guerra que é a consequência necessária das suas paixões naturais, “quando não há um poder visível capaz de os manter em respeito, forçando-os, por medo do castigo, ao cumprimento de seus pactos e ao respeito àquelas leis da natureza” (HOBBS, 1974, p. 107).

Isto é explicado por Hobbes pela ausência do temor de algum poder capaz de tornar as

leis de natureza, como a justiça, a equidade, ou melhor, “fazer aos outros o que queremos que nos façam” (HOBBS, 1974, p. 107) serem respeitadas. Com isso, “os pactos sem a espada não passam de palavras, sem força para dar qualquer segurança a ninguém” (HOBBS, 1974, p. 107) e as leis da natureza são apenas respeitadas quando os homens têm vontade de respeitá-las, caso não seja instituído um poder que ofereça segurança, e desta forma, cada um poderá legitimamente confiar, apenas em sua própria força, como proteção contra todos os outros. Sem que exista um poder comum que mantenha todos em respeito, seria supor que a humanidade fosse capaz do mesmo. “Nesse caso não haveria, nem seria necessário, qualquer governo civil, ou qualquer Estado, pois haveria paz sem sujeição” (HOBBS, 1974, p. 108).

Os homens não conseguem viver sociavelmente uns com os outros, sem outra direção senão seus juízos e vontades particulares, voltados para o benefício comum. Portanto, o acordo entre os homens surge apenas através de um pacto, isto é, artificialmente. É necessário, que haja um poder comum que os mantenha em respeito, e que dirija suas ações no sentido do benefício comum. A única maneira, segundo Hobbes, de instituir um tal poder comum é conferir toda força e poder a um homem, ou a uma assembléia de homens como representante de suas pessoas; todos submetendo suas vontades à vontade do representante, e suas decisões à sua decisão. É como se cada homem dissesse a cada homem: “transfiro meu direito de governar-me a mim mesmo (...), com a condição de transferires a ele teu direito, autorizando de maneira semelhante todas as suas ações” (HOBBS, 1974, p. 109). Com isto, à multidão assim unida em uma só pessoa se denomina Estado e lhe confere o uso de tamanho poder e força, “que o terror assim inspirado o torna capaz de conformar as vontades de todos eles, no sentido da paz em seu país, e da ajuda mútua contra os inimigos estrangeiros” (HOBBS, 1974, p. 110).

O argumento de Hobbes sobre o surgimento do Estado volta-se para todos aqueles homens que estão infelizes e com medo de perder suas vidas por morte violenta, desta forma resolvem unir-se e firmar um contrato recíproco para escapar à condição miserável em que vivem; “a busca da paz, uma paz definitiva na organização da sociedade política” (FRIEDRICH, 1970, p. 152). O soberano do Estado absoluto surge quando aqueles que lhe estão sujeitos concordam mutuamente que sem ele a vida seria intolerável. Assim, “o poder do soberano não é uma força nua e natural, mas uma força civilizada e compreendida, (...) por cálculos práticos e razoáveis de uma humanidade a procura da paz, da segurança e do bem-estar” (POLIN, 1980, p. 102).

O soberano pode ter poder pela força natural. Por exemplo, quando um pai obriga seus filhos a submeterem-se à sua autoridade, na medida em que é capaz de destruí-los em caso de recusa. Pode alcançar o poder ainda de uma outra forma, quando impõe através da guerra a seus inimigos a sua vontade, concedendo-lhes a vida com essa condição. Nesta modalidade, denominada de Estado por aquisição, os homens por medo da morte autorizam todas as ações

do soberano ou assembleia que tem em seu poder suas vidas e sua liberdade. No Estado político, ou por instituição, os homens concordam e pactuam entre si em submeterem-se a um homem, ou a uma assembleia de homens, voluntariamente, a quem seja atribuído pela maioria o direito de representar a pessoa de todos eles, com a finalidade de proteção.

Nos casos supracitados, a escolha do soberano ocorre pelo medo, mas é importante ressaltar que a soberania ou domínio por aquisição difere da soberania por instituição apenas em um aspecto, segundo Hobbes: “os homens que escolhem seu soberano fazem-no por medo uns dos outros, e não daquele a quem escolhem, e neste caso submetem-se àquele de quem têm medo” (HOBBS, 1974, p. 126).

Sobre as diversas espécies de governos por instituição, Hobbes as diferencia pelo soberano, e considera três formas: monarquia, democracia ou governo popular, e aristocracia. Reconhece a *tiranía*, como a forma de governo daqueles que estão descontentes com a monarquia, e aqueles a quem desagrada à aristocracia denomina-lhe *oligarquia*. Do mesmo modo, os que se sentem prejudicados por uma democracia, a forma de governo é chamada *anarquia*.

A diferença entre estas três espécies de soberania não reside em uma diferença de poder, mas em uma diferença de capacidade para garantir a paz e a segurança do povo, finalidade para qual foram instituídas. Hobbes afirma que seja quem for portador da pessoa do povo, ou membro da assembleia, é também portador de sua própria pessoa natural. Quanto mais unidos estiverem o interesse público e o interesse pessoal, mais se beneficiará o interesse público, pois na maior parte dos casos, onde existir conflito entre o interesse público e o interesse pessoal, o soberano preferirá o interesse pessoal. Isto porque em geral as paixões humanas são mais fortes que a razão. Na monarquia, segundo Hobbes, o interesse pessoal é o mesmo que o interesse público. “nenhum rei pode ser rico ou glorioso, ou pode ter segurança, se acaso seus súditos forem pobres, ou desprezíveis, ou demasiado fracos, para manter uma guerra contra seus inimigos” (HOBBS, 1974, p. 119), ou “as resoluções de um monarca estão sujeitas a uma única inconstância, que é a natureza humana, ao passo que nas assembleias, além da natureza verifica-se a inconstância do número” (HOBBS, 1974, p. 120) e também, “é impossível um monarca discordar de si mesmo, mas numa assembleia isso é possível, e em grau tal que pode chegar a provocar uma guerra civil” (HOBBS, 1974, p. 120).

Preocupado com a conservação da paz entre os homens, Hobbes afirma ser necessário a criação de medidas para uma eternidade artificial, assim como foram tomadas medidas para o surgimento de um homem artificial. Esta eternidade artificial é denominada direito de sucessão, sem a qual os homens que são governados por uma assembleia ou por um soberano voltarão à condição de guerra em cada geração. É importante ressaltar que “não existe

qualquer forma perfeita de governo em que a decisão da sucessão não se encontre nas mãos do soberano” (HOBBS, 1974, p. 123).

No capítulo “Da liberdade dos súditos” Hobbes discute que em nenhum Estado foram estabelecidas regras suficientes para regular todas as ações e palavras dos homens e aquelas ações não previstas pelas leis – o que seria impossível. Os homens têm a liberdade de agir conforme os seus interesses, ou seja, possuem liberdade em sentido próprio. Por outro lado, compreendendo a liberdade como a forma de isenção das leis, ao ignorá-las, os homens ficam isentos de proteção, caso não exista “uma espada nas mãos de um homem, ou homens encarregados de pôr as leis em execução. Portanto, a liberdade dos súditos está apenas naquelas coisas que, ao regular suas ações, o soberano permitiu” (HOBBS, 1974, p. 135).

Com relação à propriedade em Hobbes, é da competência do poder do soberano, em todas as espécies de Estado, a sua nutrição e procriação. A ausência do Estado é sinônimo de guerra perpétua de todos contra todos, “na qual portanto cada coisa é de quem apanha e conserva pela força, o que não é propriedade nem comunidade, mas incerteza” (HOBBS, p. 1974, p. 154). Desta forma, a introdução da propriedade é um efeito do Estado e apenas pode ser realizada pelo soberano, assim como as suas leis. Hobbes conclui que a propriedade que um súdito possui consiste no direito de excluir todos os outros súditos do uso de suas terras, mas não de excluir o soberano, quer este seja um monarca ou uma assembléia. Caso isto aconteça, o Estado encontra-se dissolvido.

Por serem membros de um Estado, os homens são obrigados a respeitar as leis civis. Segundo Hobbes, a lei civil é dirigida a todos os súditos, constituída por regras impostas pelo Estado, utilizada como critério de distinção entre o justo e o injusto, o bem e o mal. Segundo Hobbes, em todos os Estados o legislador é unicamente o soberano, seja este um homem, como numa monarquia, ou uma assembléia, como numa democracia ou numa aristocracia, e não se encontra sujeito às leis civis, “dado que quem tem o poder de fazer e revogar as leis, pode quando lhe aprouver libertar-se desta sujeição, revogando as leis que o estorvam e fazendo outras novas”. (HOBBS, 1974, p. 166).

Hobbes afirma que a lei da natureza e a lei civil contêm-se uma a outra e possuem a mesma extensão, pois as leis de natureza, que consistem na equidade, na justiça, e em outras virtudes morais, não são propriamente leis, mas qualidades que dispõem os homens para a paz e a obediência. Com a instituição do Estado, as leis da natureza tornam-se efetivamente leis, porque passam a constituir ordens do Estado, portanto também leis civis; “pois é o poder soberano que obriga os homens a obedecer-lhes” (HOBBS, 1974, p. 166). Segundo Hobbes, a lei civil e a lei natural não são de diferentes espécies, mas o direito de natureza, ou seja, a liberdade natural do homem pode ser limitada e restringida pela lei civil; “mais, a finalidade das leis não é outra senão essa restrição, sem a qual não será possível haver paz” (HOBBS,

1974, p. 167).

Anteriormente à instituição do Estado, cada um podia fazer todas as coisas que considerasse necessário à sua preservação, podendo com esta finalidade subjugar, ferir ou matar qualquer um: “É este o fundamento daquele direito de punir que é exercido em todos os Estados. Porque não foram os súditos que deram ao soberano esse direito; simplesmente ao renunciarem ao seu, reforçaram o uso que ele pode fazer do seu próprio(...) para a preservação de todos eles” (HOBBS, 1974, p. 190).

Também considerado um dos capítulos essenciais do “Leviatã”, “Das coisas que enfraquecem ou levam a dissolução de um Estado”, Hobbes analisa as “enfermidades” de um Estado que possui origem numa instituição imperfeita, “e se assemelham às doenças de um corpo natural” (HOBBS, 1974, p. 196), e também as denominadas “doenças” de um Estado que derivam da má influência das doutrinas indisciplinadas. Como uma das enfermidades de um Estado, Hobbes considera: “Um homem, para obter um reino, contenta-se muitas vezes com menos poder do que é necessário para a paz e defesa do Estado” (HOBBS, 1974, p. 196) e como uma das doenças do Estado assinala: “Todo indivíduo particular é juiz das boas e más ações” (HOBBS, 1974, p. 197), porém isto é verdade na condição de simples natureza, quando não existem leis civis. “Mas não sendo assim, é evidente que a medida das boas e más ações é a lei civil, e o juiz o legislador, que sempre é representativo do Estado” (HOBBS, 1974, p. 197). Para Hobbes, partindo desta falsa doutrina, os homens adquirem a tendência de discutir as ordens do Estado, e para obedecê-las e desobedecê-las segundo julgarem conveniente.

Para Hobbes, uma outra doutrina que tende para a dissolução do Estado é a divisão do poder do soberano. “Pois em que consiste dividir o poder de um Estado sem dissolvê-lo, uma vez que os poderes divididos se destroem mutuamente uns aos outros?” (HOBBS, 1974, p. 199). Hobbes conclui que a concentração da riqueza do Estado de forma abundante em um ou vários indivíduos particulares, por meio de monopólios ou de contratos de rendas públicas; a popularidade de um súdito poderoso, visto que o povo tende a desobedecer às leis para seguir alguém cujas virtudes e leis desconhece; a grandeza imoderada de uma cidade e um grande número de corporações constituindo muitos Estados menores, e finalmente com a perda de uma guerra não haver mais proteção de súditos leais, o Estado encontra-se dissolvido, e “todo homem tem a liberdade de proteger-se a si próprio (...). Pois o soberano é a alma pública, que dá vida e movimento ao Estado” (HOBBS, 1974, p. 203).

4. Maquiavel e Hobbes: Contribuições para a Ciência Política e proximidades teóricas

Maquiavel e Hobbes estão entre os pensadores políticos cujas contribuições atravessam

o tempo. Produzindo em séculos distintos, ambos se preocuparam com a questão do Estado e do poder, por ângulos diferentes.

Pensador do século XVI, Maquiavel insere o Estado – e sua forma de governança – no centro do pensamento político. A contribuição de Maquiavel pode ser bem compreendida na medida em que se chama a atenção para um aspecto peculiar do contexto histórico de sua época, onde a religião que prevalecente era fundamente daa ordem política, já que o poder da igreja era temporal. O Estado em Maquiavel é uma real obra de arte, de onde emana a preocupação do autor em compreender a natureza dos seres humanos, posto ser esta a matéria constituinte do Estado, ou seja, estabelece uma proximidade entre indivíduo e poder.

Para o pensador italiano, aquele que buscava o poder, que o controlava e distribuía, representava o homem que possuía ao seu alcance o que havia de melhor entre as conquistas humanas. “Maquiavel estava convencido de que a ordem política era o palco por excelência para a exibição da verdadeira virtude” (FRIEDRICH, 1970, p. 143). *Virtú* significava a qualidades do homem lutador e guerreiro, e é esta imagem que Maquiavel acreditava ser necessária à ordem política para sua eficaz auto-realização.

Sob a perspectiva de Hobbes, pensador inglês do século XVII, o seu argumento sobre a origem do Estado surge pela motivação básica do homem que é o medo da morte violenta. Esta violência não está presente sob um ponto de vista religioso, pois provém principalmente de seres humanos que se atacam e se matam mutuamente acabando com a vida que é o valor mais importante. Na teoria hobbesiana, o pavor à morte violenta constitui a lei básica da natureza. Desta forma, todos os homens procuram a segurança e buscam evitar a morte violenta. Com isso, é com base neste contexto que Hobbes desenvolve o seu argumento sobre o surgimento do Estado.

A natureza humana é semelhante em ambos os autores, principalmente no tocante ao pessimismo. Porém, na obra de Maquiavel cabe ressaltar que a noção pessimista dos homens ocorre a partir de um ponto de vista individual, principalmente no exercício do poder, onde o que definiria o comportamento do governante seria a existência ou não da virtude. Por outro lado, a teoria de Hobbes se caracteriza por um aspecto mais universalista na abordagem da condição humana, posto que todos os homens, indistintamente, compartilhariam o mesmo sentimento, a saber, a busca pela segurança.

Lessa (2002), com relação à questão acima, afirma que Hobbes, mais do que elucidar eventos particulares, quis compreender o que caracteriza o comportamento humano na sua universalidade. O autor faz a distinção com o pensamento de Michel de Montaigne¹, filósofo

¹ A contribuição da obra de Michel de Montaigne preza pela diversidade humana, localizada em um mundo incontável,

francês do século XVI, em que o mundo é visto sem qualquer princípio unificador que defina a conduta humana:

“Hobbes recusa a concepção montaigneana, assim como a de Maquiavel, para quem a maldade humana é um teatro inesgotável de grandes e pequenas vilanias, e procura entender o gênero humano a partir do que, para ele, teria sido sua característica essencial. Depois de muito pensar, de consultar Galileu, a matemática e a geometria e de observar a crise política na Inglaterra do século XVII, Hobbes concluiu que há um fundamento universal para a humanidade: o medo da morte violenta. A morte violenta aparece, para os seres humanos, como o pior dos males” (LESSA, 2002, p.62).

Hobbes, não busca como Maquiavel, as regras técnicas que permitem conquistar e depois conservar o poder. O filósofo inglês preocupa-se em utilizar o poder político como uma ferramenta a serviço da paz, da segurança e do bem-estar, encontrando a forma mais eficaz de concentrar todo o poder nas mãos de um único homem, o soberano. Cabe ressaltar que em Hobbes, a ordem natural das coisas é substituída por uma ordem artificial, voltada para a consecução de uma vida mais segura.

Em termos de conclusão, a análise das contribuições dos autores Nicolau Maquiavel e Thomas Hobbes permite constatar a validade e a importância destes arcabouços teóricos – não somente para o desenvolvimento – mas também na constituição de um pensamento político moderno que se demonstra de extrema vitalidade e nos auxilia a melhor compreender os fenômenos políticos da atualidade.

Referências Bibliográficas

ALVES FILHO, Aluizio. As metamorfoses do Jeca Tatu (a questão da identidade do brasileiro em Monteiro Lobato). Rio de Janeiro: Inverta, 2003.

FRIEDRICH, Carl. Maquiavel e Hobbes: teóricos do poder político. *In*: FRIEDRICH, Carl. Uma introdução à teoria política. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

GRAMSCI, Antonio. O Moderno Príncipe. *In*: Maquiavel, a política e o Estado moderno. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1991.

_____. Caderno 13 (1932-1934): Breves notas sobre a política de Maquiavel. *In*: Cadernos do cárcere, volume 3. Maquiavel notas sobre o Estado e a política. Rio de Janeiro: Editora

variável e diverso. Em Montaigne, não somente se destaca a percepção da diversidade, mas também a valorização da variedade cultural. Não existiria um sujeito universal, capaz de observar todas as coisas do mundo.

Civilização Brasileira, 2002.

HOBBS, Thomas. *Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil*. São Paulo: Abril Cultural (Coleção Os Pensadores), 1974.

LEFORT, Claude. *Sobre a lógica da força*. In: QUIRINO, Célia Galvão; SOUZA, Maria Teresa Sadek. *O pensamento político clássico: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu e Rousseau*. São Paulo: TAQ, 1980.

LESSA, Renato. *Século XX em chave maligna*. In: FRIDMAN, Luis Carlos (org). *Política e Cultura: século XXI – vol. 2*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: ALERJ. 2002.

MAQUIAVEL, Nicolau. *O Príncipe*. São Paulo: Abril Cultural (Coleção Os Pensadores), 1973.

POLIN, Raymond. *O mecanismo social no Estado civil*. In: QUIRINO, Célia Galvão; SOUZA, Maria Teresa Sadek. *O pensamento político clássico: Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu e Rousseau*. São Paulo: TAQ, 1980.

SKINNER, Quentin. *A Renascença Florentina*. In: SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2006.

_____. *A Era dos Príncipes*. In: SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Editora Companhia das Letras, 2006.

RESUMO: O artigo investiga a contribuição dos autores Nicolau Maquiavel e Thomas Hobbes em relação ao Estado, tendo por critério principal para a análise as principais obras dos autores e o levantamento de opiniões e posições tanto de autores especializados, como a recepção das teorias pela opinião pública ao longo dos séculos. Dentre os objetivos do trabalho está o de sistematizar o pensamento de Hobbes e Maquiavel, relacionando-os aos devidos contextos históricos e teóricos, assim como sustentar a importância de ambos na constituição e desenvolvimento da disciplina e temáticas concernentes à Ciência Política. À guisa de conclusão, são levantadas as proximidades e conexões entre os pensadores e o legado de suas obras.

PALAVRAS-CHAVE: Estado; poder; natureza humana; indivíduo; natureza humana; teoria política.

* Thais Soares Kronemberger é mestranda em Ciência Política na Universidade Federal Fluminense (PPGCP). E-mail: thaiskron@yahoo.com.br

** Márcio José Melo Malta é doutorando em Ciência Política na Universidade Federal Fluminense (PPGCP) e editor da revista [Achegas.net](http://achegas.net), de Ciência Política. Além disso é chargista, assinando os trabalhos com o pseudônimo de Nico. E-mail: malta.marcio@gmail.com